

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1071, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 979, de 07 de maio de 2009 – PPA 2010/2013, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação, para execução em 2010:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL

Programa: 0005 – UTILIDADE PÚBLICA

Meta: CONSTRUÇÃO DE 682,68 m² – sendo 582,33 m² de área a reformar e 100,35 m² de área a ampliar.

Unidade: Metro Quadrado.

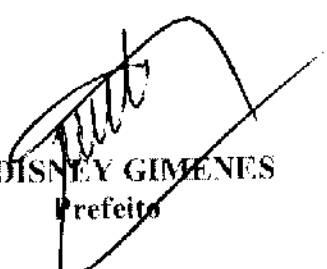
Projeto orçamentário: Reforma e Ampliação das Instalações do Quartel do Corpo de Bombeiros

Recursos para 2010: R\$ 223.255,19 (duzentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)

**Fontes de Recursos: 03515 – Funrebom – Exercício Anterior.
01515 – Funrebom – Exercício Corrente.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 11 de junho de 2010.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


AMAURI LIMA
Diretor Geral da Secretaria Municipal de
Administração